



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Decreto nº. 1375/2015 de 10 de setembro de 2015.

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade do **ITALO DE LIMA SANCHES**, rg. N:- 48.956.355/SSP/SP, CPF N. 404.866.978/66, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Giocondo Geovani Gazotto, nº. 371, centro, nesta cidade de Santa Clara d'Oeste – SP, CEP – 15.785-000, denominado: **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL JARDIM SANTA CLARA”**, com área total de 69.526,00 m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º. No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (APP); áreas para lazer e áreas institucionais, indicadas no projeto, que são:

- a) Áreas Públicas: Sistema Viário 15.730,67 m² ou 22,63% ocupados pelas vias públicas denominadas: Rua “A”, Rua “B”, Estrada Municipal SCL – 070 - Prolongamento da Avenida “Eugino José Gomes”, Prolongamento da Rua “Antenor Benedito”, Prolongamento da Avenida “Giuseppe Rondina”, Prolongamento da Rua “Joaquim Rosemiro”, Prolongamento da Rua “Graci Furoni Sanches” Prolongamento da Rua “Debora Fernanda Bocalan Hauch”;
- b) 2-3-1 Áreas Verdes: 9.983,57 m² ou 14,36% ocupados pela área verde;
- c) 2-3-2 Sistema de Lazer: 3.930,12 m² ou 5,65% ocupados por uma área destinada ao sistema de lazer;
- d) 2-2 Área Institucional: 1.898,00 m² ou 2,73%.

Art. 3º. O loteador compromete-se a executar as obras de infraestrutura básicas referidas no referido loteamento no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do presente decreto.

Art. 4º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura mencionadas nos projetos do referido loteamento o loteador deixa como garantia, mediante hipoteca legal os lotes das áreas do citado loteamento:

- a) Lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, da quadra 12, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra 11, do loteamento “RESIDENCIAL JARDIM SANTA CLARA”, localizados na Rua “A e B” e o Prolongamento das Ruas Graci Furoni Sanches e Debora Fernanda Bocalan Hauch;



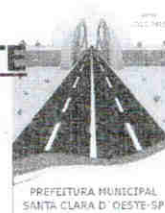
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



b) **Parágrafo Primeiro.** Os lotes mencionados neste artigo somente serão liberados mediante a conclusão total das infraestruturas mencionadas nos projetos relacionados ao loteamento em comento.

c) **Parágrafo Segundo.** O caucionamento como garantia referente às obras necessárias para a implantação do empreendimento conforme orçamento apresentado no valor estimado de R\$ 1.091.354,41 (Hum milhão e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quarenta e um centavos).

Art. 5º. Após cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente **ALVARÁ DE LICENÇA**, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 10 de setembro de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor do Depto. de Administração